

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2018  
PROCESSO Nº 2018/374019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE  
MATERIAL DE PERMANENTE.**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Número:** 006/2018

**Objeto:** O objeto deste certame é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, conforme especificações, condições, características e quantidades contidas no Termo de Referência no Anexo I do Edital licitatório, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM.

**Entrega do Edital e Retificações:** Poderá ser obtidos no site da SECOM, [www.secom.pa.gov.br](http://www.secom.pa.gov.br) ou no site [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**Responsável pelo certame:** DANIELLE CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS –Pregoeira

**Local de Abertura:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Data de abertura:** **08/11/2018 (quinta-feira)**

**Hora de abertura:** **10h00min (horário oficial de Brasília/DF)**

**Orçamento:**

Funcional Programática:  
24.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.  
Elemento de despesa: 449052 – Material Permanente  
Fonte: 0101

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO

**Maiores Informações:** Na Comissão Permanente de Licitação - CPL, pelo telefone (91) 3202-0917/0900, pelos sites: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), [www.secom.pa.gov.br](http://www.secom.pa.gov.br), [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), pelo e-mail: [licitacao@secom.pa.gov.br](mailto:licitacao@secom.pa.gov.br).

**Ordenador:** **JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO -SECOM**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, torna público para ciência dos interessados, que, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 036/2018-SECOM, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.562 de 21/02/2018, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018**, tipo **MENOR PREÇO**, na data, hora e local descritos abaixo, em conformidade com a Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, no Decreto Estadual Nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

**Local de Abertura:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
**Data de abertura:** **08/11/2018 (quinta-feira)**  
**Hora de abertura:** **10h00min (horário oficial de Brasília/DF)**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Governo do Estado do Pará, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Minuta de Contrato

**Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

**Anexo V:** Modelo de Declaração de não empregar menor

**Anexo VI:** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

**Anexo VII:** Garantia de Execução Contratual

### **2. DO OBJETO:**

2.1. O objeto deste certame é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, conforme especificações, condições, características e quantidades contidas no Termo de Referência no Anexo I deste Edital, para atender a demanda da Secretaria de Comunicação do Estado do Pará – SECOM.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática:

24.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 449052 – Material Permanente.

Fonte: 0101.

#### **4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1. Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail: [licitacao@secom.pa.gov.br](mailto:licitacao@secom.pa.gov.br), informando a modalidade do certame, o número da licitação e o ano.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública.

4.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

#### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

5.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para as datas e horários de início da disputa.

5.2. A partir das **10h00min do dia 08/11/2018 (quinta-feira)** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o Item 10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.3. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

#### **6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

7.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste pregão eletrônico as empresas que:

7.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para HABILITAÇÃO e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

7.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no DOU de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

7.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade

Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

7.1.2.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até **03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**. Para seu credenciamento, deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail). Devendo ainda, obedecer as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, estando tal exigência compreendida no Decreto Estadual nº 2069 de 20 de fevereiro de 2006.

7.1.3. **Não esteja sob falência**, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.1.4. **Não tenham sido declaradas inidôneas** por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

7.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** e que sua **proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

7.3. **NÃO PODERÃO CONCORRER** direta ou indiretamente nesta licitação:

7.3.1. **Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão** promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.3.2. **O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro**, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso o licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

7.3.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.3.4 **Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador** será elegível para participar deste processo licitatório.

## **8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **9. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS:**

9.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico: a Autoridade Competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

9.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.4. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado – SICAF.

9.5. **A SECOM não operacionaliza o Registro Cadastral e não faz o cadastramento no SICAF.** A licitante deverá se dirigir às outras entidades ou órgãos da Administração Pública, para requerer o seu registro cadastral, para os fins previstos neste Edital.

9.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SECOM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal única e exclusiva do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

9.8. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

9.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, com **VALOR UNITÁRIO** e **TOTAL DE CADA ITEM** a ser cotados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

10.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de

preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

10.4. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação, em conformidade com o Art. 28 § 4º do Decreto Estadual nº 2069 de 20 de fevereiro de 2006.

10.5 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5.1. O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. **E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital - prevalecerão as últimas.**

10.6. Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital:

a) Razão social, nome fantasia e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, celular e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, cargo na empresa e telefone para contato, Banco, Agência, Conta corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) Valor unitário e total de cada item, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais e por fim o valor global da proposta por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), inclusive na etapa de lances, considerando as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

10.7. O **prazo máximo da entrega** do objeto da presente licitação será de até **15 (quinze) dias**, após a formalização do contrato, contados do recebimento da nota de empenho.

10.8. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

10.9. Uma vez abertas as propostas não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas.

10.10. Não será admitida mais de uma cotação para cada **grupo**, bem como cotação prevendo-se especificações inferiores às estipuladas.

10.11. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.12. O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

**10.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.**

## **11. DA ABERTURA DO PROCESSOLICITATÓRIO:**

11.1. A partir do horário previsto no sistema, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá

início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a **ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**, em conformidade com o ITEM 10 - PROPOSTA DE PREÇOS, e com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos, concluindo com a divulgação das propostas de preços habilitadas.

11.2. Aberta às etapas competitivas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar das sessões de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.4. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

11.7. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

11.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará o **aviso de fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá pelo período de tempo de **até trinta (30) minutos**, determinado aleatoriamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

a) O Pregoeiro decidirá o encerramento da etapa de lances, após o transcurso de até **30 (trinta) minutos**.

b) Após isto, o Sistema informará o **Aviso de Fechamento Iminente** dos lances, que poderá ter a duração de **01(um) até 60(sessenta) minutos de duração**.

c) Após o fechamento iminente, o Sistema determinará o tempo da etapa **Encerramento Aleatório**, findo o qual será encerrada definitivamente a recepção de lances.

11.10. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

11.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **12. O ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES:**

12.1. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.



12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

12.2.2. Para efeito do disposto no item 12.2.1. deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) após o encerramento dos lances, a MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro no sistema, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP que tenha se utilizado do direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem 12.2.2., para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

c) não ocorrendo interesse da MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.2.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.2.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.2.1. deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

12.2.3.1. Caso não sejam observadas as condições da Lei Complementar n.º 123/2006, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

12.3. Após encerramento do rito, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

12.4. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

12.5. O **GRUPO** cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado.

12.6. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.7. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências

habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.8. Poderá haver negociação para obtenção de melhor preço.

12.8.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada ITEM, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

12.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

12.10. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo (s) **GRUPO(s)**.

12.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.12. A **PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA**, atualizada com o último lance dado, deverá ser enviada ao Pregoeiro, devidamente assinada, no **prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**, contados a partir da convocação do Pregoeiro via [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no e-mail: [licitacao@secom.pa.gov.br](mailto:licitacao@secom.pa.gov.br).

12.12. A **PROPOSTA DE PREÇOS ORIGINAL**, devidamente atualizada com o último lance negociado, deverá ser enviada no prazo **máximo de 72h (setenta e duas horas)**, juntamente com a documentação de Habilitação, para:

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SECOM/PA  
A/C PREGOEIRO (A)  
DANIELLE CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS  
AV. DR. FREITAS, Nº 2531 – PEDREIRA – BELÉM / PARÁ - CEP:  
66.087-812.

### **13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

13.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.3. Deverá constar no corpo do texto da proposta a “**Declaração de concordância e conhecimento das condições estabelecidas no Edital**”, conforme Anexo III – Proposta de Preços.

13.4. Deverá constar no corpo da proposta de preços também a “**Declaração de Concordância de conhecimento das condições estabelecidas no Edital**”, conforme Anexo III – Proposta de Preços.

13.5. Deverão se apresentados juntamente com a proposta de preços os “**folders**”, **encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e caracterização dos mesmos**, permitindo a consistente avaliação do **ITEM**, quando houver.

13.6. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

13.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua

compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

13.8. O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

13.09. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada **ITEM**.

13.10. **Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.**

13.11. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

13.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. O Pregoeiro poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.14. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

#### **14. DA HABILITAÇÃO:**

14.1. A Licitante que for declarada vencedora terá o **prazo de até 60 (sessenta) minutos**, para enviar, via [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); ao comando do Pregoeiro, ou via e-mail: [licitacao@secom.pa.gov.br](mailto:licitacao@secom.pa.gov.br), cópias da **DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**.

14.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ORIGINAIS** deverão ser enviados no prazo **máximo de 72h (setenta e duas horas) dias úteis**, juntamente com a proposta de preços original, para:

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SECOM/PA  
A/C PREGOEIRO (A)  
DANIELLE CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS  
AV. DR. FREITAS, Nº 2531 – PEDREIRA – BELÉM / PARÁ - CEP:  
66.087-812.

**14.3. A habilitação neste pregão eletrônico poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on-line”.**

**14.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, no prazo de até 72 (setenta e duas horas), conforme cláusula 14.2 deste edital.**

**14.5. Para habilitação a licitante declarada vencedora também deve apresentar os documentos a seguir:**

#### **14.5.1 Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

14.5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento ou da consolidação respectiva.

a) Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

14.5.1.5. A “**Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação**”, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, toda assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante - conforme modelo Anexo IV deste Edital.

#### **14.5.2 Relativos à REGULARIDADE FISCAL:**

14.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

14.5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal ou do Distrito Federal (DF), se houver.

14.5.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF).

14.5.2.4. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (CND)

14.5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura da licitação.

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura da licitação, juntamente com a respectiva certidão de regularidade.

#### **14.6.3. Relativos à CAPACIDADE TÉCNICA:**

14.6.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, fornecimento compatível com o objeto licitado.

#### **14.6.4. Relativos à ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.6.4.2. Comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisadas automaticamente pelo SICAF;

a) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de

10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**14.6.5. Relativos ao INCISO XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

14.6.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99), conforme modelo Anexo V do presente Edital.

14.7. O licitante cadastrado, em situação regular nos SICAF, ou seja, com as certidões fiscais dentro dos prazos de validade está dispensado de apresentar os documentos das Sub-cláusulas 14.6.1 do Edital.

14.8. Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.9. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos às Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora.

14.10. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

14.11. As provas de capacidade técnica e documentação estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de responderem civil e criminalmente o emissor e o licitante.

14.12. A habilitação dos licitantes vencedores poderá ser verificada “*on-line*” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento das propostas.

14.13. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06, serão garantidas as seguintes prerrogativas:

14.13.1. Após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **(14.1.1 a 14.1.4)**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.13.2. Conforme regulamentação que versa sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem, conforme Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008.

14.13.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas no item 13.3., ou revogar a licitação.

14.14. A administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emissores de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares

relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

15.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile), desde que autenticada em cartório competente, ou autenticada pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

15.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente INABILITADA.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.4. Serão sanados pelo Pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:**

16.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.2. **Até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, encaminhando solicitação através de e-mail: [licitacao@secom.pa.gov.br](mailto:licitacao@secom.pa.gov.br), ou através do protocolo da SECOM, com atendimento no horário de 08h00min às 15h30min, sendo que os pedidos de esclarecimentos devem observar o disposto no item 4 deste edital.

a) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

b) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.3. Ao final da sessão de disputa, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando **imediatamente** sua intenção, com registro da síntese das suas razões em local apropriado no sistema, sendo-lhe obrigado juntar memoriais **no prazo de 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, conforme o Art. 9º, inc. XXII da Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002.

16.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro e sua decisão deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

16.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Secretaria de

Comunicação do Estado do Pará – SECOM, localizado na AV. DR. FREITAS, Nº 2531 – PEDREIRA – BELÉM / PARÁ - CEP: 66.087-812, com atendimento no horário de 08h30min às 16h00min, devendo o interessado apresentar declaração de representante da empresa, se for o caso.

## **17. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

17.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Autarquia emitirá **Nota de Empenho ou a Ordem de Serviço/Fornecimento** e convocará a adjudicatária para assinatura do termo de Contrato, conforme Minuta constante no Anexo II, atendendo os prazos e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência.

17.2. Será admitida a prorrogação da vigência do Contrato nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no SICAF e da emissão da Nota de Empenho, sendo que o instrumento contratual poderá ser dispensado e substituído por instrumento similar.

17.4. A adjudicatária terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinatura do Contrato, com base no Anexo II deste Edital.

17.5. Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

17.6. Caso a adjudicatária seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Instrumento.

17.7. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima, ou recusar a assinar o Contrato, e não apresentar justificativa, decairá do direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o comprador convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.9. No ato da contratação, a adjudicatária deverá apresentar documento de Procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

17.10. O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no contrato ou termo similar, se estiver regularmente inscrito no SICAF.

17.11. O objeto do contrato não poderá ser subcontratado.

17.12. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da SECOM, especialmente designado pelo setor competente para desempenhar a função de FISCAL DO CONTRATO, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas do objeto licitado, para fins de pagamento.

## **18. DO PAGAMENTO:**

18.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, em até **30 (trinta) dias**, após apresentação da nota fiscal/fatura, condicionados ao atesto do FISCAL DO CONTRATO/SUPLENTE.

18.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4. A Minuta do contrato Anexo II deste Edital estabelecerá maiores detalhes sobre o pagamento e demais condições de contratação.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1. Aquele que deixar de entregar o objeto da licitação total ou parcial ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados, nos moldes dos **artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93**:

**a) Advertência:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da SECOM desde que não seja o caso de aplicação de sanção mais grave;

**b) multa, sendo:**

b.1) de **0,05 % (cinco centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, a SECOM poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “b.2” deste inciso;

b.2) de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, a que se refere a alínea “b.1” deste item, hipótese em que será rescindido o contrato;

**c) Suspensão temporária** do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.1 deste Edital, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

19.1.2. A sanção estabelecida na alínea “d”, do item 19.1. deste Edital, é de competência exclusiva do



Secretário da SECOM, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, de vista, podendo a reabilitação ser requerida **após 02 (dois) anos** de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

19.1.3. Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global adjudicado, sem prejuízo das penalidades do subitem 19.1., a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato;
- b) não manter as condições de Habilitação.

19.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da notificação, na conta bancária do órgão, no Banco **BANPARÁ, AG. 015/01, CC N° 000188107/8**, em favor da Secretaria de Estado de Comunicação do Estado do Pará - SECOM, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

19.3.1. Decorrido o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em **até 60 (sessenta) dias corridos**, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

19.4. No caso da Contratada ser credora de valor suficiente, a SECOM poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

19.5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

19.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a SECOM, decorrente das infrações cometidas.

19.7. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante a **CONTRATANTE**.

19.8. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autarquia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- a) O órgão poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.4. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e/ou INABILITAÇÃO.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

20.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.11. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

20.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.14. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.16. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.17. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.18. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através dos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.secom.pa.gov.br](http://www.secom.pa.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

20.19. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sede da

Secretaria do Estado do Pará – SECOM no horário de 8h30min às 16h00min.

20.20. Qualquer informação complementar sobre o presente Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelo telefone/fax **(91)3202-0945/0917**, ou e-mail [licitacao@secom.pa.gov.br](mailto:licitacao@secom.pa.gov.br).

20.21. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas, e dirimidas junto ao foro da Justiça Estadual da comarca de Belém – PA.

**Belém (PA), 25 de Outubro de 2018**

**DANIELLE CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS**  
**Pregoeira**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº: 2018/374019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PELO MENOR PREÇO POR ITEM.**

- 1. OBJETO:** Aquisição de material de Consumo/Permanente, para atender necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação– SECOM.
- 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO:** A aquisição do material se faz necessário, para atender de maneira satisfatória as demandas do setor de Jornalismo e COAS, visando mais dinamismo e praticidade na execução do serviço além de termos a necessidade de substituir alguns equipamentos que vem causando problemas constantes, devido ao longo tempo de uso.
- 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES –** As especificações dos materiais de consumo e equipamentos seguem detalhado no quadro a seguir:

**MATERIAL PERMANENTE. ITEM 01 E 02**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
01	Computador com as seguintes especificações: Core i5.10Ghz 8gb Ddr3, Hd1tera, Memória RAM 8gb, portas USB: 2 dianteira e 4 portas USB traseiro, rede lan : 1X lan 10/100, memória de vídeo (gráfico) on board, conexões traseiras: Ps2 teclado, Ps2 mouse, lan, 4 X USB,3 X áudio, voltagem bivolt (manual) ou equivalente ou de melhor qualidade, garantia 12 meses.	UND	07
02	Aquisição de 01 Notebook 4GB, 1 TB, tela de led 15,6, Windows 10-preferencialmente na cor preta, memória RAM 4GB, placa de vídeo Intel HD graphics 520, conexões USB, leitor de cartão SD SDHC, SDXC, alimentação bivolt, com gravadora CD e DVD ou equivalente ou de melhor qualidade, garantia 12 meses.	UND	01

**EQUIPAMENTO/FERRAMENTAS. ITEM 03**

<b>03</b>	Parafusadeira/furadeira semi profissional com kit de ferramentas, possui 2 velocidades com acessórios e uma bolsa para transporte com as seguintes características: Compacto e ergonômico, design médio punho para equilíbrio e controle, luz de trabalho led, compatível com carregador de celular Android. Especificações técnicas: Potência 8V 2 velocidades, Mandril 3/8, controle de toque	Und	01
-----------	---	-----	----

	de 11 posições, empunhadura emborrachada, bateria íons lítios. Acessórios: 10 brocas, 32 Bits, 4 soquetes, 1 adaptador, 1 chave catraca, 1 alicate, 1 chave ajustável, 1 nível, torpedo, 1 martelo, 1 estilete, 1 estojo de nylon. Garantia de 12 meses.		
--	--	--	--

#### **4. DO ACEITE, DA DEVOLUÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL**

4.1 **A proposta será aceita e adjudicada, após a análise de acordo com o ofertado no sistema Comprasnet. O prazo para recebimento será de UMA HORA e deverá está anexo o catalogo de todos os itens oferecidos na proposta.**

4.2 A decisão sobre o aceite ou não dos Materiais adjudicado deverá ser tomada pelo servidor designado para proceder ao recebimento destinado à SECOM, após a constatação de que os mesmos correspondem às especificações constantes do Anexo I;

4.3 Qualquer material que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados deverá ser substituído definitivamente pela vencedora ou Contratada em até 24 horas a partir da comunicação oficial da avaria verificada.

4.4 - No caso de substituição do material, estes deverão ser efetuados sem qualquer ônus para a Secretaria.

#### **5. RESUMO DAS CONDIÇÕES:**

5.1 A Nota Fiscal e Recibo de Quitação deverá acompanhar o material e constar na NF nome do banco, nº banco, agência e conta corrente para depósito do pagamento.

5.2 O material será recebido de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

5.3 Nos preços ofertados devem estar incluídos todos os impostos tributários e trabalhistas e despesas com frete se houver.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após recebimento do material.

5.4 Local de entrega do material: Av. Dr. Freitas, Nº 2531. Bairro: Pedreira. Belém-PA, CEP: 66.087-810.

5.4.1 - **Prazo de Entrega do material: após recebimento da Nota de Empenho em até 15 (Quinze) dias corridos.**

5.4.2 - **Garantia do Material: mínima de 12 meses**

#### **6 - DADOS PARA FATURAMENTO**

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM.

CNPJ: 05.575.916/0001-93.

ENDEREÇO: Coordenação de Administração e Serviços –COAS

Av. Dr. Freitas, Nº 2531. Bairro: Pedreira. Belém-PA, CEP: 66.087-810.

TELEFONE: (91) 3202-0900/0918 - 982078686

Email: [licitacao@secom.pa.gov.br](mailto:licitacao@secom.pa.gov.br)

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO nº .../2018-SECOM  
PROCESSO Nº 2018/374019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL PERMANENTE PARA A  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
COMUNICAÇÃO - SECOM E A EMPRESA**  

---

**CONFORME ABAIXO SE DECLARA.**

**A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - SECOM**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta do Estado do Pará, CNPJ: 05.575.916/0001-93, localizada na Av. Dr. Freitas , nº 2531, Pedreira, CEP. 66087-812, Belém/Pará, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA**, CPF 066.217.402-04, e a empresa\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º\_\_, estabelecida em\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.\_\_\_\_, (*nacionalidade*), RG\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_, residente e domiciliado na\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente Processo nº 2018/374019 do Pregão Eletrônico nº 006/2018, homologado pelo Secretário de Estado de Comunicação - SECOM, conforme faculta, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto deste contrato é a **aquisição de material permanente**, para atendimento das demandas de cada departamento da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS**

2. Fazem parte do presente Contrato o Edital Licitatório, o Termo de Referência, os Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. Os materiais deverão ser entregue no prédio sede da SECOM, sito à Av. Dr. Freitas , nº 2531, Pedreira, CEP. 66087-812, Belém/Pará, na Coordenadoria de Administração e Serviços - COAS. E-mail para contato: joserickardo@secom.pa.gov.br, telefone/ramal: 3202-0918.

5.2. Para fornecimento dos produtos, utilizar-se-á a seguinte Metodologia:

- a) Do pedido: os produtos somente serão entregues mediante pedido/solicitação da CONTRATANTE, através da Coordenadoria de Administração e Serviços - COAS, sendo que o primeiro pedido somente será entregue mediante da nota de empenho.
- b) Da entrega: quando da entrega dos produtos a CONTRATADA emitirá uma “Nota de Entrega”, em duas vias, sendo uma para arquivo da CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o pedido.
- c) Do prazo: o prazo para a entrega de cada pedido será de **no máximo 15 (quinze) dias corridos**, após a solicitação do setor responsável ou recebimento nota de empenho.
- d) Das observações: na entrega dos produtos serão observadas, rigorosamente, as especificações pertinentes ao objeto contratado, responsabilizando-se à CONTRATADA pela qualidade e exatidão do que é solicitado no Edital Licitatório.
- e) Do relatório e da Nota Fiscal: Até do 5º (quinto) dia útil de cada mês, a CONTRATADA emitirá a relação dos produtos entregues juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, referentes ao mês imediatamente anterior, os quais passarão por análise do Fiscal do Contrato e deverão ser atestados antes de qualquer pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4. 1. A CONTRATANTE assume, por este instrumento, as obrigações ora estabelecidas, além de outras constantes do Edital, bem como as derivadas da legislação:
- 4.2. Exigir que a CONTRATADA entregue os materiais em estrita obediência ao previsto no Edital;
- 4.3. Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema detectado na entrega dos bens, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus à CONTRATANTE;
- 4.4. Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 4.5. Efetuar os pagamentos devidos segundo as condições estabelecidas neste Instrumento;
- 4.6. Conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento dos critérios estabelecidos no Termo de Referência, providenciar o competente pagamento;
- 4.7. Glosar as notas fiscais correspondentes a bens não entregues ou entregues com danos;
- 4.8. Liberar as áreas necessárias à entrega dos bens a CONTRATADA;
- 4.9. Fornecer, para fins de consulta, os dados e documentos existentes em seus arquivos e que possam facilitar a entrega dos bens contratados;
- 4.10. Manter nos locais de recebimento dos bens, pessoas credenciadas para aprovar a entrega para efeito de pagamento das parcelas;
- 4.11. Rejeitar ou sustar os bens que estiverem em desacordo com as especificações.
- 4.12. Fornecer as informações complementares julgadas necessárias para a entrega dos bens, objeto deste contrato;
- 4.13. Fiscalizar a entrega dos bens contratados conforme o disposto no Edital e neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5. 1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital e neste Contrato bem como na legislação pertinente, as seguintes:

- 5.2. A CONTRATADA é responsável exclusiva pela entrega dos bens, constante da Cláusula Primeira, respondendo diretamente pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 5.3. Entregar o objeto deste contrato em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 5.4. Orientar tecnicamente os responsáveis pela entrega dos bens, fornecendo os esclarecimentos e suporte necessários ao seu perfeito desenvolvimento;
- 5.5. Contatar com a Coordenadoria de Administração e Serviços - COAS, antes da entrega dos materiais, no sentido de acertar os detalhes da entrega, assim como, submeter-se a todos os procedimentos adotados pela Fiscalização até a conclusão da entrega de todos os bens contratados;
- 5.6. Manter uma equipe de pessoas treinadas na quantidade necessária ao cumprimento do Contrato;
- 5.7. Facilitar todas as atividades de fiscalização da entrega dos materiais que serão realizadas pelo FSICAL DO CONTRATO, fornecendo todas as informações e elementos solicitados;
- 5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues, objeto deste contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais entregues;
- 5.9. Manter constante e permanente vigilância sobre a entrega dos materiais, bem como, sobre os materiais e equipamentos utilizados, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano;
- 5.10. Fornecer os equipamentos, veículos e materiais necessários à entrega dos bens contratados, quando for o caso, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.11. Assumir responsabilidade pela perfeita entrega dos materiais, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização da entrega, causados a SECOM ou a terceiros.
- 5.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 5.13. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 5.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais entregues, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 6.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxx(xxxxxxx)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.



ITEM / CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLT. UNT.	VLR. TOTAL

6.2. Pelos materiais entregues, a SECOM remunerará à CONTRATADA os valores correspondentes, com o aval da Coordenadoria de Administração e Serviços - COAS da CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato.

6.3. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática:

24.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 449052 – Material Permanente

Fonte: 0101

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, em até **30 (trinta) dias** após apresentação da nota fiscal/fatura, condicionados ao atesto do FISCAL DO CONTRATO, sob a supervisão da Coordenadoria Administrativa da SECOM, conforme dados bancários a seguir:

a) **EMPRESA:** ..... **CNPJ:** .....

b) **Banco do Estado do Pará,**

b) **Código Agência:..... Conta-Corrente.....**

7.1.1. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

72. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

73. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

74. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

75. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

76. Após a aprovação dos bens entregues, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal de cobrança, em conformidade com a legislação vigente, submetendo à apreciação da SECOM, juntamente com os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês de entrega dos bens, conforme as disposições seguintes;

77. As notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA serão previamente atestadas pelo FISCAL DO CONTRATO ou representante devidamente designado pela CONTRATANTE que, após análise das mesmas, procederá ao encaminhamento, para fins de pagamento;

78. Desde que as notas fiscais e os documentos que as acompanham, estejam em conformidade com o Contrato e com as instruções administrativas emitidas pelo técnico responsável (FISCAL DO

CONTRATO), o correspondente pagamento **se efetuará no prazo de até 30 (trinta) dias;**

7.8.1. A SECOM poderá designar técnicos para realizarem auditoria concernente aos encargos sociais dos prestadores de serviço. Se constatar irregularidades, quanto a possíveis débitos ou falta de recolhimento, estes deverão ser deduzidos da parcela.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

7.10. No preço global a ser pago pelas entregas realizadas, objeto deste contrato, compreende todos os serviços necessários à plena consecução do objeto contratado, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernentes, diretas ou indiretas, materiais, fretes, passagens aéreas, rodoviárias e aquaviárias, hospedagens, alimentação, combustível, salários, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licenças, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. A vigência do Contrato será contada a partir da sua assinatura e terá prazo de **12 (doze) meses**.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ADITIVO**

9.1. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição dos produtos deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, as mesmas sejam consideradas viáveis.

9.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela administração, consoante o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Na entrega dos materiais serão observadas, rigorosamente, as normas pertinentes ao objeto contratado, responsabilizando-se pela qualidade e exatidão do que é solicitado no Termo de Referência e no Edital licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO NO RECEBIMENTO DOS BENS**

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Representantes da Administração, especialmente designados como FISCAL DO CONTRATO, para ações pertinentes a essa atribuição, exercendo ampla e irrestrita fiscalização na entrega do objeto deste contrato, a qualquer momento, através dos seguintes servidores:

**a) FISCAL DO CONTRATO: XX, XX, matrícula XX, telefone (91) 3202-0900, e-mail: XX.**

11.2. Os representantes da Administração deverão:

11.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2.2. Exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta de Contrato).

11.2.3. Dar atesto nas Notas Fiscais/Fatura e emitir Relatório de Fiscalização periódico.

11.3. O Fiscal ou Suplente poderá responder processo administrativo caso a Contratada não cumpra com as exigências editalícias, principalmente se trouxer prejuízos à Administração Pública.

11.4. O FISCAL DO CONTRATO se submete à supervisão geral da Coordenadoria Administrativa da SECOM;

11.5. A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;

11.6. Os materiais contratados somente serão recebidos definitivamente ou atestadas suas respectivas notas fiscais/fatura, pelo FISCAL, quando estiverem de acordo com as condições licitadas e contratadas, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**a) Advertência** - quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### **b) Multas:**

b.1) de **0,05 % (cinco centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo rescisão do contrato, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “b.2” deste inciso;

b.2) de **10% (dez por cento)** sobre o valor global contratado, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, a que se refere a alínea “b.1” deste item, hipótese em que será rescindido o contrato;

**c) Suspensão temporária** do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária da CONTRATANTE no

Banco **BANPARÁ, AG. 015/01, CC N° 000188107/8**, em favor da Secretaria de Estado de Comunicação do Estado do Pará - SECOM, CNPJ: 05.575.916/0001-93, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.1., desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A sanção estabelecida na alínea “d”, do item 16.1. desta Cláusula é de competência exclusiva do Secretário da SECOM, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao bem já entregue, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos bens entregues até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

14.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, do Estado e do Município que incidam sobre o objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

15.1. Qualquer atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato;

15.2. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 15.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATANTE, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de execução, desde que cumprida a formalidade do item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada **até no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da sua assinatura**, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

18.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

18.3. A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta dos bens;

18.4. A tolerância ou o não exercício, por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

18.6. Aplica-se ao presente contrato o estipulado na Lei nº **8.666/93**, para sua execução e

especialmente para os casos omissos;

18.7. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belém (PA), ..... de ..... de .....

---

**CONTRATANTE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM**

---

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS**

(Modelo)

1. Razão Social da Empresa:	
2. CNPJ:	
3. Inscrição Estadual:	
4. Inscrição Municipal:	
5. Endereço: (Rua, Bairro, Cidade, CEP)	
6. Telefone / Fax:	
7. Banco (Código, agência, conta corrente)	
8. Representante da Empresa:	
9. Cargo/Função: (RG e CPF)	
10. UF de emissão do documento fiscal:	

A Secretaria de Estado de Comunicação -SECOM

Aos cuidados do Pregoeiro

**Sr. Pregoeiro,**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, objeto do Pregão Eletrônico nº. 006/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:</b>					

- O prazo de validade da proposta de preços é de **XX (XX) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.
- Prazo Para a Entrega do Material: até **30 (trinta) dias corridos**.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....assinatura do responsável.....

**[Nome por extenso][Telefone contrato]**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO**  
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

.....



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(Modelo)

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº. [Número do CPF], **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

---

Local e Data

---

[Nome do Representante Legal da Empresa]  
Cargo / Telefone

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Modelo)

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.

Para tanto, anexo o Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, registrado ou autenticado na Junta Comercial ..... (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro)

---

Local e Data

---

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Cargo / Telefone

**ANEXO VII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**  
**(FIANÇA BANCÁRIA)**

A Secretaria de Estado de Comunicação do Estado do Pará – SECOM

CONSIDERANDO que \_\_(nome da CONTRATADA)\_\_\_, doravante denominada “CONTRATADA” compromete-se, conforme Contrato n.º \_\_\_, datado de \_\_\_ de \_\_\_ de 2012, a entregar os bens nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante \_\_(qualificar a CONTRATANTE)\_, pela **CONTRATADA**, até a soma correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, de (valor da garantia em algarismos e por extenso)\_, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito, declarando a inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de (valor da garantia)\_, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta **garantia terá validade até** \_\_\_\_\_, após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

\_\_\_\_(Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_(Assinatura Contratada)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_(Testemunhas)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_(Chancela)\_\_\_\_\_